

Carlos Eduardo Rios do Amaral

É defensor público e titular do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos Individuais e Coletivos da Mulher

➤ A violência familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos

O sistema prisional e a violência doméstica

A integração operacional de juízes de direito, promotores de justiça e defensores públicos, criada pela Lei Maria da Penha, para combate da violência doméstica e familiar contra a mulher, revela a estes protagonistas do Direito a face lamentável do desrespeito aos direitos humanos sob a perspectiva de gênero. O descumprimento de medidas protetivas de urgência pelos agressores contumazes é diário. E a profilaxia legal

para o caso é a decretação da prisão preventiva desse agressor.

Aqui, outra alternativa não resta ao Ministério Público e à Defensoria Pública especializados no atendimento à mulher senão requerer o breve e urgentíssimo encarceramento do agressor para que a vítima não seja assassinada pelo companheiro. A Lei Maria da Penha descortinou o que já era esperado. Os agressores do lar, em verdade, tam-

bém são alguns “pacatos senhores”, doutores, executivos, religiosos fervorosos, “gente boa” de bairros e comunidades, personalidades públicas, entre outros, dos quais jamais esperaríamos qualquer tipo de reação violenta contra quem quer que fosse, principalmente contra a própria família.

Mesmo porque alguns são ícones de respeito ao próximo – à exceção da esposa e filhos. E para a sobrevivência da mulher vítima de violência doméstica, estes “estimados senhores” também devem ser encarcerados provisoriamente, até o momento em que desistam de perseguir e infernizar a ex-companheira, deixando-a definitivamente em paz.

A Lei Maria da Penha encorajou mulheres de todas as classes sociais do país

a denunciarem seus carrascos do lar. O direito de buscar e obter a felicidade é cada vez mais ansiado pela mulher brasileira. Mesmo que seja necessário denunciar o pai de seus filhos à Justiça, para cessar a violência dentro de casa.

Destarte, deve o poder público, sem delongas, aumentar a capacidade do sistema prisional local para atender à crescente e assustadora demanda dos casos diários de agressores descumpridores de medidas protetivas de urgência, que devem imediatamente ser lançados às barras da prisão, para proteção da mulher e de seus filhos. A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Assim, não há mais espaços para qualquer tipo de retrocesso.

1521528

AGAZETA

Diretor de Conteúdo: ANTONIO CARLOS LEITE - aleite@redgazeta.com.br | **Editores executivos:** ANDRÉ HEES - ahees@redgazeta.com.br / EDUARDO CALIMAN - ecaliman@redgazeta.com.br | **Editora de Domingo e Produção Multimídia:** ANA LAURA NAHAS - anahas@redgazeta.com.br | **Chefe de Reportagem:** GERALDO NASCIMENTO - gnascimento@redgazeta.com.br | **Editor de Arte:** PAULO NASCIMENTO - pnascimento@redgazeta.com.br | **Editor de Fotografia:** CHICO GUEDES - fguedes@redgazeta.com.br | **Editor de Qualidade:** CARLOS HENRIQUE BONINSENHA - chboninsenha@redgazeta.com.br

Violência Mulher